# DECRETO Nº 8.761, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a oficialização do "Título de Doutor *Honoris Causa*" criado pela Associação Comunitária Educacional Cícera Tereza dos Santos – ACECTS.

**ATILA JACOMUSSI**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7.963/2020, **DECRETO:**

Art. 1º Fica oficializado, sem ônus para os cofres públicos, o Título de Doutor *Honoris Causa*, criado pela Associação Comunitária Educacional Cícera Tereza dos Santos – ACECTS, nos termos do Regulamento que acompanha este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 4 de setembro de 2020.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

JOSÉ VIANA LEITE
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania

WAGNER CIPRIANO ARAUJO
Secretário Adjunto de Educação

EDIMILSON EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário de Cultura e Juventude

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

JOSÉ VIANA LEITE
Chefe de Gabinete

ca///

## ANEXO DO DECRETO Nº 8.761, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020



### REGULAMENTO DO TÍTULO DE DOUTOR *HONORIS CAUSA*

Dispõe sobre a criação do "Título de Doutor *Honoris Causa*" e dá outras providências.

**José Alex Trajano dos Santos**, Presidente da Associação Comunitária Educacional "Cícera Tereza dos Santos" – ACECTS, sediada na Cidade de Mauá, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob o número 17.115.174/0001-00, declarada de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 5.022/2015, Registrada no 1º Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Mauá, sob nº 2.989-Lv. A22/PJ, no uso de suas atribuições estatutárias e em conformidade com o art. 2º, alínea "Z", do Estatuto Social da referida entidade, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar o "TÍTULO DE DOUTOR *HONORIS CAUSA*", destinado a condecorar, homenagear, laurear pessoas que tenham se destacado por sua atuação nas questões educacionais, sociais, culturais e congêneres, que enalteçam e valorizem a cultura e educação popular, bem como, se destaquem na luta pela promoção da paz mundial e se engajem na construção permanente por uma sociedade mais justa, igualitária, humanizada, solidária, empática, crítica, conscientizadora e emancipadora.

**Art. 2º** A instituição poderá realizar a outorga do TÍTULO DE DOUTOR *HONORIS CAUSA* em qualquer período, quando achar necessário e em qualquer lugar do País e/ou exterior, mediante aprovação do Conselho Diretor da ACECTS.

**Art. 3º** O Diploma de "DOUTOR *HONORIS CAUSA*" terá os dizeres elaborados pela Comissão destinada para esse fim e será impresso em papel tamanho A3, afixado em um suporte de veludo, na cor vermelha.

**Art. 4º** A Associação Comunitária Educacional "Cícera Tereza dos Santos" – ACECTS, buscará estabelecer patrocínios, parcerias, convênios, chancelas no que concerne ao reconhecimento do TÍTULO DE DOUTOR *HONORIS CAUSA*, com instituições públicas e/ou particulares, nacionais e/ou internacionais e demais entidades.

**Art. 5º** Após serem indicados para receber O TÍTULO DE DOUTOR *HONORIS CAUSA*, os candidatos deverão ter seus currículos analisados minuciosamente pela Comissão criada para este fim.

**Parágrafo único.** O Conselho Diretor da ACECTS, juntamente com a Comissão constituída para este fim, poderá a qualquer momento realizar alterações no *caput* anterior, para alterá-lo.

**Art. 6º** O Presidente da Associação Comunitária Educacional Cícera Tereza dos Santos, juntamente com o seu secretário, designará uma Comissão para o TÍTULO DE DOUTOR *HONORIS CAUSA*, fornecendo-lhe amplos poderes de decisão, quanto à concessão da condecoração de que trata este Regulamento.

## ANEXO DO DECRETO Nº 8.761, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020



**Art. 7º** A ***COMISSÃO DO TÍTULO DE DOUTOR HONORIS CAUSA***, será constituída por número ímpar de candidatos, a saber:

I - Presidente do Conselho Diretor da Associação Comunitária Educacional "Cícera Tereza dos Santos";
II - 03 (três) professores mestres;
III - 03 (três) professores doutores.

**§ 1º** A Comissão do TÍTULO DE DOUTOR *HONORIS CAUSA* reunir-se-á em data a ser indicada por solicitação do Presidente da ACECTS.

**§ 2º** O Presidente da ACECTS terá o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

**§ 3º** O mandato do TÍTULO DE DOUTOR *HONORIS CAUSA* terá duração de 1 (um) ano, devendo ser registradas, em ata, as alterações da mesma.

**Art. 8º** A indicação para o TÍTULO DE DOUTOR *HONORIS CAUSA* será realizada pelos integrantes da Associação Comunitária Educacional "Cícera Tereza dos Santos", em conformidade com o art. 6º do Estatuto Social da ACECTS, em suas alíneas 'a', 'b' e 'c'.

**Art. 9°** As solenidades da ACECTS serão concedidas pelo Presidente da ACECTS, que promove o evento, ou por quem este designar.

**Art. 10.** A aprovação das propostas dependerá da maioria absoluta de votos na Comissão do TÍTULO DE DOUTOR *HONORIS CAUSA*, *ad referendum* do Conselho Diretor da ACECTS.

**Art. 11.** Perderá o direito ao uso da honraria recebida, devendo restituí-la à ACECTS, juntamente com os seus complementos, o agraciado que por qualquer motivo venha a denegrir a imagem da Instituição e seu simbolismo e/ou tenha sido condenado, por Tribunal de Justiça, ressalvada a sua defesa.

**Art. 12.** O presente Regulamento somente poderá ser alterado após ser submetido à análise do Conselho da Associação Comunitária Educacional "Cícera Tereza dos Santos" – ACECTS.

**Art. 13.** Este Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de agosto de 2020.

José Alex Trajano dos Santos
RG: 52.260.022-0
CPF: 416.414.838-14/Presidente – ACECTS